

Lei nº 907/97

De 01 de setembro de 1997

Autoriza o Executivo Municipal a Oferecer por Doação Imóveis Urbanos aos Mutuários selecionados pela Campanha de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de Mato Grosso do Sul - EDHU/MS, para Construção das Casas do Programa Resolução 239...

Capítulo I Da Finalidade

Art. 1º - Fica o município de Jardim-MS, autorizado a oferecer por doação, lotes de terrenos aos futuros mutuários selecionados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de Mato Grosso do Sul - CDHU/MS, para construção de unidades habitacionais do Programa Resolução 239. O imóvel está localizado no loteamento denominado Jardim Panorama A, já locado e demarcado conforme abaixo discriminado:

Quadra 03

Art. 2º - No imóvel descrito no artigo 1º o seu valor unitário não poderá integrar o preço da construção da moradia a edificada no local, porém poderá ser gravado por direito real de garantia ao pagamento pela edificação a CDHU/MS ou agente empreendedor com quem esta contratar.

Art. 3º - As obras terão seu início no prazo máximo de 01 (um), a contar da data de doação, retornando, nesse caso, o imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal. Parágrafo único - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, antes do seu vencimento, desde que através de requerimento com justificativa da donatária ou de quem esta contratar e deferimento da doadora.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 1997

Dr. Márcio Campos Monteiro
Prefeito Municipal